



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 12/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO E DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE – JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL, O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E O INSTITUTO AÇÃO VERDE, PARA ESTRUTURAR E CONDUZIR AÇÕES NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "VERDE DE NOVO".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF sob o nº 161.705.391-00, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a **VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE – JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL**, sediado à Rua da Cereja, nº 355, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, 78050-020, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **RODRIGO ROBERTO CURVO – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VEMA/JUVAM**, portador do RG nº 0.839.891-7/SSP/MT e do CPF nº 799.236.231-49, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-906, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **EMANUEL PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 793.054 SSP/MT e do CPF nº 318.795.601-78, e o **INSTITUTO AÇÃO VERDE**, sediado à Rua Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.115.652/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor **ADILSON VALERA RUIZ**, portador do cédula de identidade RG n. 14537859



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SSP/SP e CPF/MF sob o n. 046.005.668-90, doravante denominados **COOPERADOS**, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estruturar e conduzir ações de educação ambiental com foco na arborização de Escolas Públicas e Privadas, áreas públicas e grandes espaços (inclusive áreas privadas) de Cuiabá (MT), fomentando a conscientização da população em relação à importância das áreas verdes para as zonas urbanas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM DOS PARTÍCIPES

2.1 Ficam estabelecidas as obrigações descritas a seguir de cada COOPERADO, bem como as obrigações em comum a todos, visando o cumprimento do objeto desta avença.

2.2 Os COOPERADOS, igualmente e individualmente se obrigam à:

- a) Designar um responsável pelo acompanhamento técnico e coordenação deste Termo de Cooperação, para fiscalizar a execução das atividades pactuadas e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;
- b) Designar e/ou ceder profissionais e servidores para compor a equipe de planejamento e execução de medidas e atividades que visem contemplar os objetivos do presente termo de cooperação, facilitando o intercâmbio entre os Cooperados;
- c) Contribuir, na medida de suas possibilidades, para a estruturação, manutenção e êxito deste programa;
- d) Disponibilizar, quando solicitado, espaço físico para realização de reuniões, encontros e demais atividades executadas sob o presente Termode Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

3.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA obriga-se à:

- a) Publicar o extrato resumido do presente Termo de Cooperação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- b) Divulgar todos os partícipes do projeto (TJMT, JUVAM, INSTITUTO AÇÃO VERDE, MUNICÍPIO DE CUIABÁ) nos meios de comunicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO JUVAM

4.1 O JUÍZADO VOLANTE AMBIENTAL obriga-se:

- a) Coordenar as ações e medidas articuladas em conjunto com as demais partes envolvidas, voltadas para a realização dos objetivos deste Termo;
- b) Realizar, por meio de parcerias, a distribuição gratuita à população, de mudas de plantas frutíferas e nativas, de forma periódica;
- c) Planejar e executar atividades de educação ambiental, por meio do Jogo Ecológico Rebojando, bem como de palestras e oficinas sobre os benefícios da arborização urbana, junto à comunidade escolar e ao público infanto-juvenil.
- d) Instruir e capacitar as equipes formadas pelas unidades judiciárias e Entes municipais aderentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, compartilhando modelos de gestão e ações de programas de arborização

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E MUNICÍPIOS ADERENTES

5.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ e MUNICÍPIOS ADERENTES obrigam-se:

- a) Designar servidores municipais com qualificação técnica para, em conjunto com servidores indicados pelo Juízo da respectiva comarca, integrar a equipe de diagnóstico a ser formada para identificação dos locais aptos a receber novas árvores na cidade;
- b) Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução das atividades ajustadas neste Termod de Cooperação;
- c) Autorizar e acompanhar, por meio de agentes de suas respectivas pastas, o acesso da equipe de identificação e diagnóstico, bem como o plantio de árvores nos espaços públicos (áreas verdes, de equipamentos comunitários, escolas etc.), conforme cronograma a ser elaborado;
- d) Disponibilizar, quando solicitado e na medida de suas possibilidades, transporte para a equipe técnica que desenvolverá as atividades de campo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO AÇÃO VERDE

6.1 O INSTITUTO AÇÃO VERDE obriga-se:

- a) Coordenar as ações de execução articuladas em conjunto com as demais partes envolvidas, voltadas para o efetivo cumprimento dos objetivos deste Acordo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Coordenar e estabelecer formalmente parcerias, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas, inclusive para a iniciativa “adote um espaço verde”, com a cientificação dos demais partícipes;
- c) Coordenar e estabelecer formalmente parcerias, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas, inclusive para a iniciativa “Adote um Espaço Verde”, com prévia cientificação dos demais partícipes;
- d) Conceder acesso para inserção de dados na base do sistema de informação geográfica (SIG) para mapeamento e monitoramento das atividades do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos serão oriundos das parcerias estabelecidas formalmente entre o Instituto Ação Verde com o setor privado, e eventualmente, recursos de outras fontes disponíveis (programas e fundos públicos e privados), não decorrendo qualquer ônus ou contrapartida financeira do Poder Judiciário;

7.2 Caberá ao Instituto Ação Verde a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados ao presente projeto, podendo praticar quaisquer atos administrativos para o fiel cumprimento e a excelência da gestão dos recursos disponibilizados, competindo aos demais partícipes a fiscalização dos recursos;

7.3 As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão depositadas em conta específicas do projeto, sendo destinadas às despesas das obrigações do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

8.1 Cada partícipe terá um Fiscal e um Fiscal Substituto, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução desta avença, que foram assim designados:

8.1.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MT / JUVAM

Thaís Colucci Batista. matrícula 21761

Sebastião do Espírito Santo Júnior, matrícula 32652.

8.1.2 MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

Tonny Schuring Siqueira, CPF nº346.680.801-44

Gelsa Meire dos Santos Lima, CPF nº603.909.301-30



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1.3 INSTITUTO AÇÃO VERDE – MT

Sr Álvaro Fernando Cícero Leite, CPF n. 344.792.441-15

Rosislene Amorim Silva, CPF n. 860.713.941-04

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS E ATIVIDADES

9.1 As metas e etapas de desenvolvimento do projeto serão executadas conforme cronograma contido no anexo I do presente Plano de Trabalho.

9.2 As comarcas e municípios aderentes poderão adequar o cronograma às peculiaridades climáticas de sua região, sempre concentrando as ações de plantio em espaços públicos durante os meses de maior incidência de chuva.

ANEXO I

Cronograma de Execução e Atividades																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Atividades	2023												2024												2025												2026												2027																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Plantio e distribuição em Vias e Áreas Públicas	x	x	x	x									x	x	x	x	x	x							x	x	x	x	x	x																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ADESÕES

10.1 Os municípios do Estado de Mato Grosso em conjunto com a unidade judiciária da respectiva comarca, poderão aderir ao presente Acordo na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo II. O TJMT encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial do Estado de MT aos demais partícipes do presente Acordo.

10.2 A equipe designada pelos juízos das comarcas aderentes, na forma do item 4.4, remeterão mensalmente ao JUVAM de Cuiabá, relatório das ações desenvolvidas em sua jurisdição, indicando o número de ações, a quantidade de mudas plantadas e distribuídas, bem como o nome dos bairros atendidos pelo projeto, para unificação de dados e atualização dos resultados publicados no site do Projeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 14/12/2022 e término em 13/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes, e mediante relatório circunstanciado das ações executadas/implementadas e novo Plano de Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos Cooperados, mediante comunicação escrita, com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que disso resulte obrigação de indenização pecuniária;

12.2 Por ocasião da rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os Cooperados definirão, por intermédio de um “Termo de Encerramento”, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências;

12.3 Poderá ser rescindido, ainda, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento pactuado.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, os COOPERANTES, para a execução do serviço objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais dos representantes de todos os partícipes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5 Os COOPERANTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos partícipes.

13.6 Os COOPERANTES ficam obrigados mutuamente a comunicar aos demais partícipes em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - UNIDADES RESPONSÁVEIS E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

14.1 Líder do Projeto: Dr.^a Adriana Sant'anna Coningham - Juíza Auxiliar da Presidência

14.2 Gerente de Projeto: Dr. Rodrigo Roberto Curvo - Juiz Titular do Juizado Volante Ambiental de Cuiabá (MT)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, para fins de eficácia do presente Termo de Cooperação Técnica e dos eventuais termos aditivos, fará publicação no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica estabelecido que a abstenção do exercício, pelas partes, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente Termo de Cooperação Técnica, não afetarão seus direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16.2. Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Termo de Cooperação Técnica, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo responder, à parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Cooperação Técnica lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá, 17 de novembro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERADO

Doutor **RODRIGO ROBERTO CURVO**
Juiz de Direito Titular da Vara Especializada do Meio Ambiente/JUVAM
COOPERADO

Assinado de forma digital por
EMANUEL PINHEIRO:31879560178
EMANUEL PINHEIRO
Prefeito do Município de Cuiabá – MT
COOPERADO

ADILSON VALERA Assinado de forma digital por
ADILSON VALERA
RUIZ:04600566890
Dados: 2022.10.17 10:56:22 -04'00'
ADILSON VALERA RUIZ
Instituto Ação Verde
COOPERADO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II (MODELO)

**TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO/TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA N.XXXX - CIA XXXXXX (PROJETO VERDE NOVO)**

Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. xxxx, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e da Vara/Comarca XXXX, o Instituto Ação Verde e o município de Cuiabá, para conduzir e estruturar ações na implantação do projeto.

O Juízo de xxxxxxxxx, neste ato representado pelo Juiz de Direito xxxxxxxx em conjunto com o Município de xxxxxx, com sede xxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. xxxx, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Município de Cuiabá e o Instituto Ação Verde, que tem por finalidade a conjugação de esforços entre os partícipes para estruturar e conduzir ações de educação ambiental com foco na arborização de Escolas Públicas e Privadas, áreas públicas e grandes espaços (inclusive áreas privadas) dos municípios do Estado de Mato Grosso, fomentando a conscientização da população em relação a importância das áreas verdes para as zonas urbanas. O TJMT providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial do Estado de MT. E por estar de pleno acordo, o xxxxxx assinam o presente Termode Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Município, de xxxx de 2022.

Diretor do Foro da Comarca xxxxxxxx/ Juíz de Direito da Comarca de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do município de xxxxxx